

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BELÉM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica - Quando Utilizar

Previsto no Art.75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

OMAp: 2º Batalhão de Operações Ribeirinhas

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Seção de Logística - PLANO PILOTO

Responsável pela Demanda: 2º SG-FN-BD 06.3731.19 OADE

Telefone: (91) 3323-4740

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM.

Serviço de transporte, limpeza e instalação de sistema fotovoltaico no 2º Batalhão de Operações Ribeirinhas, atualmente sob administração deste Centro de Intendência, tem o intuito de permitir a redução do custo total da fatura que é pago mensalmente a Companhia de Energia elétrica. A finalidade é a economia dos custos com energia elétrica, que poderá ser de até 40% de redução.

2. Quantidade de material a ser adquirido

01 (um) Serviço de transporte, limpeza e instalação de sistema fotovoltaico sob o telhado do prédio do Comando do 2º Batalhão de Operações Ribeirinhas.

3. Descrição detalhada do item a ser adquirido.

Os serviços a executar constarão das seguintes etapas:

- 1) Transporte de todos os equipamentos do Com4ºDN para o 2ºBtlOpRib;
- 2) Limpeza dos módulos fotovoltaicos e manutenção nos equipamentos (Inversor, String Box e QPCA);
- 3) Elaboração de Projeto e Aprovação de Parecer de Acesso junto a Equatorial;
- 4) Instalação do Sistema Fotovoltaico no 2ºBtlOpRib;
- 5) Teste e Comissionamento do Sistema Fotovoltaico e;
- 6) Solicitação de Vistoria e Ligação junto a Equatorial.

4. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência/Projeto Básico

Devido ao valor do objeto a ser adquirido/contratado, encontrar-se dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021 e tendo como base os princípios da eficiência, da eficácia, da celeridade e da economicidade, optou-se por dispensar a confecção de tais documentos.

5. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022, no valor de R\$ 51.993,95, por meio da seguinte classificação orçamentária:

- 5.1. Ação Interna _____;
5.2. Fonte de Recursos (FR) _____;
5.3. Natureza de Despesa (ND) _____;
5.4. Unidade Orçamentária (UO) _____;
5.5. Programa de Trabalho (PT) _____; e
5.6. Código CNAE 4645-1/01.

6. Estimativa da Despesa

Conforme previsto no §4º, do Art. 7º, da Instrução Normativa nº 65/2021, do Ministério da Economia, a estimativa da despesa foi realizada concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa. Deste modo considera-se que o valor apresentado pela vencedora encontra-se dentro do preço de mercado.

Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3
R\$ 45.790,00	R\$ 52.000,00	R\$ 58.191,87

Valor Médio Utilizado

R\$ 51.993,95

	SIM	NÃO
6.1. O valor da contratação está abaixo de R\$ 50.000,00/100.000,00?	x	
6.2. Em 12 meses este item será comprado novamente?		x
6.3. Se a resposta ao item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de R\$ 50.000,00/100.000,00?		x

7. Parecer Jurídico

Conforme previsto no Art. 2º, da Instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021:

"Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação."

8. Requisitos de Habilitação

Após a verificação no SICAF e sistemas correlatos, foi comprovado que o contratado preenche

os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

9. Razão de escolha do contratado

A empresa foi a primeira colocada dentre todos os fornecedores que prestam esse tipo de serviço e atendeu todos os requisitos de habilitação exigidos.

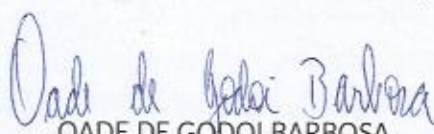
10. Justificativa do Preço

O preço apresentado pela empresa vencedora encontra-se compatível com o de mercado e foi verificado que o valor final encontra-se dentro da estimativa de preços da Administração.

11. Indicação do responsáveis pela fiscalização/recebimento

Gestor: 2ºTen(IM) LUYGI
Fiscal Técnico: 2SG-FN-BD OADE
Fiscal Administrativo: SD-FN M BASTOS

Belém, PA, em 11 de outubro de 2022.


OADE DE GODOI BARBOSA
Segundo sargento (FN-BD)
Auxiliar de Logística

Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a contratação por meio da Dispensa Eletrônica.

Belém, PA, em 10 de outubro de 2022.


LUIZ CARLOS CUSTÓDIO DE CARVALHO JUNIOR
Capitão de Fragata (FN)
Ordenador de Despesas da OMAp

MARINHA DO BRASIL

2º BATALHÃO DE OPERAÇÕES RIBEIRINHAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2022
(SOLEMP n.º ____/2022)

Torna-se público que o(a) **2º Batalhão De Operações Ribeirinhas**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para serviço de transporte, limpeza e instalação de sistema fotovoltaico no 2º Batalhão de Operações Ribeirinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UF	QUA NT	PREÇO ESTIMADO R\$	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	serviço de transporte, limpeza e instalação de sistema fotovoltaico no 2ºBtlOpRib	20621	SV	1	51.993,95	51.993,95	2º Batalhão de Operações Ribeirinhas, Rua da Marinha s/n, Marambaia, Belém-PA CEP:66620-200.	30 DIAS

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

- 3.10.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta

- 6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do

item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, Nota de Empenho/Ordem de Compra, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias.

7.5. Na confecção da Nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

Belém-PA em ,18 de outubro de 2022.



LUIZ CARLOS CUSTÓDIO DE CARVALHO JUNIOR
Capitão de Fragata (FN)
Ordenador de Despesas



EfiQuali

Serviços e Energia Solar

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

2º BATALHÃO DE OPERAÇÕES RIBEIRINHAS

SISTEMA FOTOVOLTAICO

Belém, 20 de setembro de 2022

1. APRESENTAÇÃO GERAL

Proposta para fornecimento de sistema completo de geração de eletricidade a partir de módulos solares fotovoltaicos, incluindo:

- Estimativa de produção Kwh/mês;
- Projeto de Engenharia;
- Recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA – Obrigatório pela ANEEL;
- Serviços de Regularização e Solicitação de Acesso à Rede junto à concessionária local;
- Sistema de Aterramento (necessário quando o existente não atende aos requisitos de segurança dos sistemas fotovoltaicos);
- Instalação e Testes.

2. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para projeto, instalação e homologação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo On-Grid, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos “as built” e suporte técnico.

3. PROJEÇÃO DE POTÊNCIA DO SISTEMA FOTOVOLTAICO

- Quantidade de Placas: 112 x 335Wp
- Quantidade de Inversores: 2 x 15kW
- Estimativa média de geração= 4.300 kWh
- Estrutura metálica para telhado cerâmico

Observação: Os equipamentos serão fornecidos pelo 2º Batalhão de Operações Ribeirinhas.

4. INVESTIMENTO

Para a execução dos serviços discriminados no item 5 o custo total será de **RS 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**

5. SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO

Esta proposta inclui os itens abaixo:

- a) **ELABORAÇÃO DO PROJETO:** A elaboração do projeto inclui os seguintes serviços:
- **Visita Técnica:** será realizada no local de instalação para coleta de todas as informações necessárias para elaboração do projeto (área disponível, características do telhado, áreas de sombreamento, dados do ramal de entrada de energia, quadros, etc.).
 - **Dimensionamento do Projeto:** Com os dados coletados na visita técnica e com a fatura de energia será realizado o dimensionamento do sistema ideal para o cliente de modo a otimizar e viabilizar o projeto.
 - **Aquisição dos Equipamentos:** Após o fechamento do contrato será realizado a compra dos equipamentos.
 - **Solicitação de Acesso:** Serão elaboradas todas as documentações necessárias junto à concessionária (Memorial descritivo, plantas de projeto, diagramas elétricos, anotação de responsabilidade técnica – ART) e realizada a solicitação de acesso do sistema junto a concessionária de energia.
 - **Aprovação e Homologação:** Após a instalação do sistema será solicitado a vistoria junto a concessionária para aprovação do sistema e homologação junto a ANEEL.
- b) **INSTALAÇÃO DO SISTEMA:** Após a aprovação de solicitação de acesso pela concessionária será realizada a instalação do sistema por uma equipe especializada. A execução do serviço seguirá o padrão de qualidade, segurança e normas técnicas conforme determina a resolução 482/2012 da ANEEL, bem como descrito nas normas regulamentadoras NR-10 e NR-35.
- c) **ASSESSORIA PÓS -INSTALAÇÃO:** Para garantir o pleno funcionamento do sistema a empresa oferece uma assessoria após a instalação, realizando a monitoração online do sistema e suporte técnico.



PARTICIPE DESTA REVOLUÇÃO!

**VEM PRO SOLAR. VEMP PRA EFIQUALI E DEIXE O SOL PAGAR AS
SUAS CONTAS.**

Bom Para o Planeta,

Bom Para o Seu Bolso



Contatos:

Felix Negrão Jr – Eng. Eletricista – Diretor Técnico – (91) 98893-6501.

felixnegraojr@efiquali.com.br

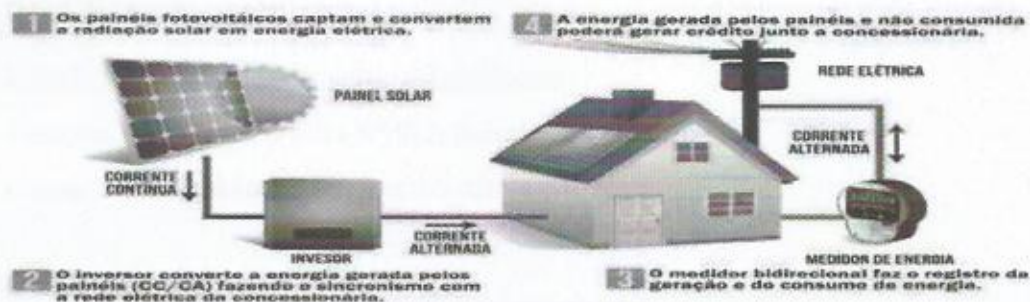
Bruno Solano – Diretor Administrativo – (91) 98817-0961. contato@efiquali.com.br

Efiquali – Serviços e Energia Solar
Av. Gov. José Malcher, 815- Loja 11, Mezanino B. Bairro: Nazaré – Belém-Pa. (91) 3071-0956
www.efiquali.com.br / contato@efiquali.com.br



RGGA nergia
olor

COMO FUNCIONA A PROJEÇÃO DE ENERGIA SOLAR



COMPONENTES BÁSICOS DO SISTEMA



SISTEMA DE MONITORAMENTO

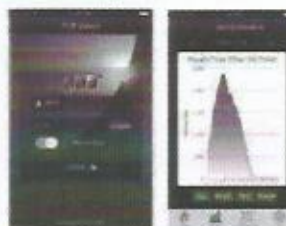


Vantagens:

- Monitora a planta e envia automaticamente os dados via internet
- Equipado com um data logger desenvolvido para garantir a segurança dos dados
- Acompanhamento dos dados gerados em qualquer horário e local via internet
- Disponível para sistemas Android e iOS

PHB Viewer para Android/iOS

PHB Viewer é um aplicativo para monitoramento de sistemas fotovoltaicos desenvolvidos para smart phones (iOS/Android), interligados com o Webserver da PHB via internet a fim de acompanhar o comportamento e os rendimentos de sistemas fotovoltaicos a qualquer momento.



O sistema de Monitoramento da PHB é uma solução aplicável para sistemas residenciais, comerciais e para grandes plantas. O sistema de monitoramento possui design inovador e amigável ao usuário. O sistema permite arquivar todas as informações e transmite automaticamente para a nossa central de monitoramento via internet. Nossos clientes podem utilizar o sistema de monitoramento via Web site ou via smart phone. Possuímos aplicativos nos sistemas Android e iOS.

Assista o Vídeo: <https://youtu.be/dq72tux9Ys4>

APRESENTAÇÃO COMERCIAL

RGA Engenharia Sola

E-mail: RGAabaetetubaengenharia@gmail.com

Travessa Aristides Reis Silva Nº 912, Bairro São Lourenço.

Cliente: 2º BATALHÃO DE OPERAÇÃO RIBERINHAS

QUEM SOMOS

A RGA Energia Solar, é uma empresa especializada em implantação de sistema de geração distribuída de energia renovável. Oferecemos a solução completa, para que nossos clientes possam gerar sua própria energia e reduzir os custos. Realizamos todo o processo de homologação do seu sistema com total acessória junto a concessionária de energia Equatorial.

- ✓ Serviço de alta qualidade;
- ✓ Atendimento diferenciado;
- ✓ Suporte à concessionária, fornecedores e logística;
- ✓ Rapidez e simplicidade;
- ✓ Ativação sem interrupção;
- ✓ Retorno financeiro;
- ✓ Integração de contas;

PORQUE CONTRATAR A RGA ENERGIA SOLAR

- ✓ Nossa equipe é composta por pessoas capacitadas e treinadas para projetar e instalar, sistemas solares de alto nível;
- ✓ Aplicamos com eficiência as melhores práticas de energia limpa existentes no Brasil, garantindo aos nossos clientes: Economia, Energia limpa, Proteção e Investimento seguro;
- ✓ Suporte avançado do início ao fim do projeto, para que nossos clientes consigam obter o máximo de economia e rentabilidade;
- ✓ Trabalhamos somente com os melhores produtos e fabricante do mercado, garantimos assim alta qualidade e total confiança aos clientes;
- ✓ Nossos equipamentos possuem durabilidade no mínimo de 30 (trinta) anos, e são desenvolvidos para resistir à diversas situações extremas, com material de alta performance

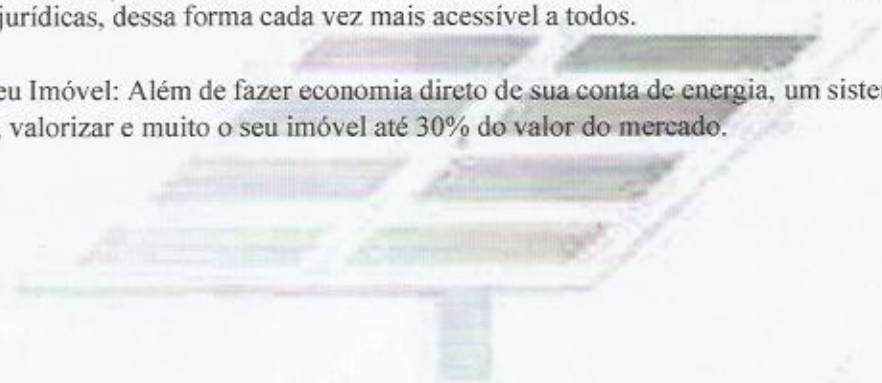
BENEFÍCIOS:

Sustentabilidade: trata-se de uma fonte limpa, renovável e com disponibilidade infinita (o sol). Sua produção não emite qualquer tipo de poluição ou gases com efeito estufa, garantindo o compromisso do país na diminuição do CO2.

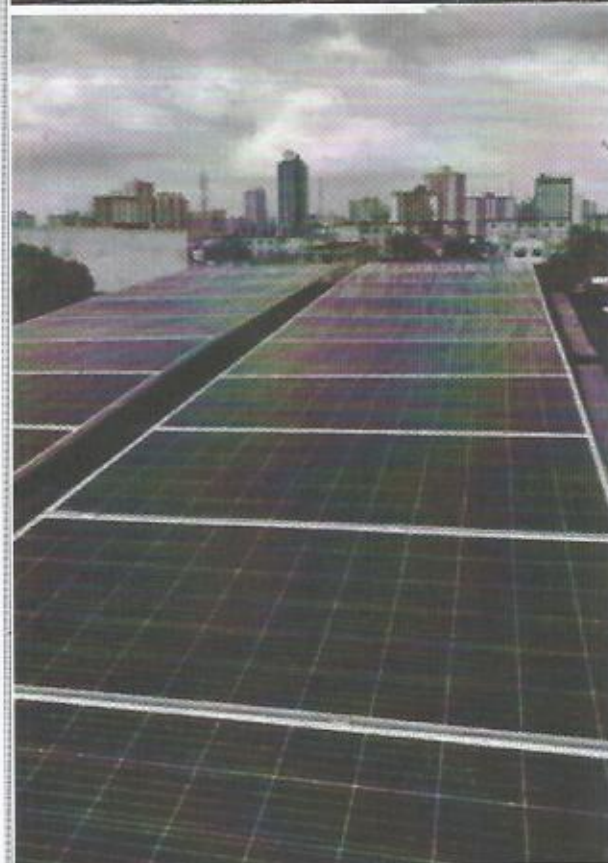
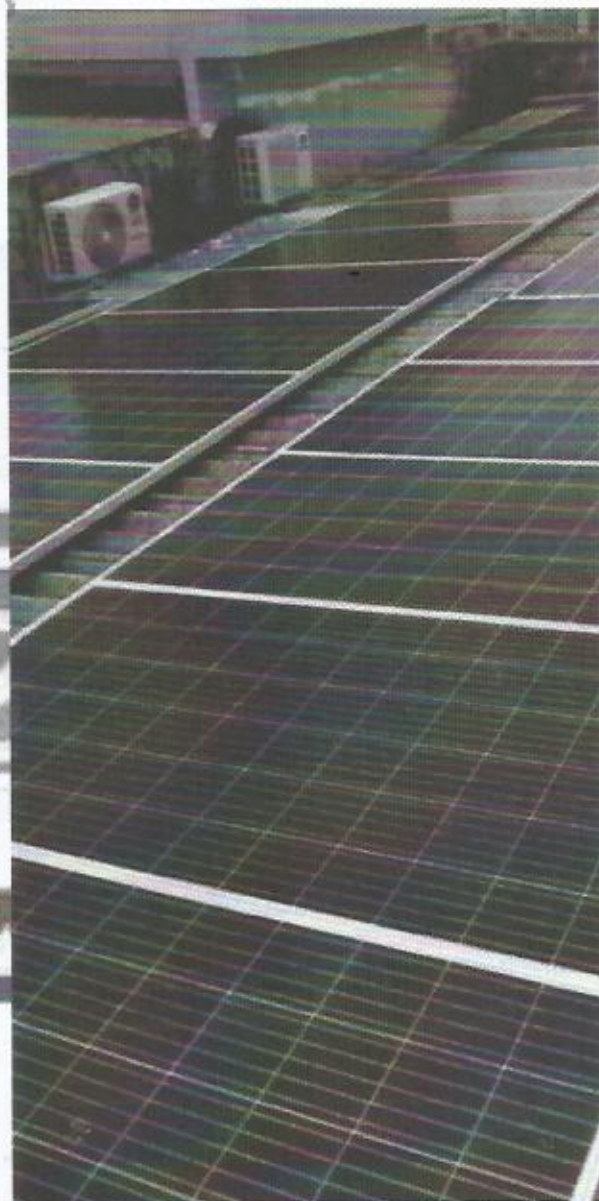
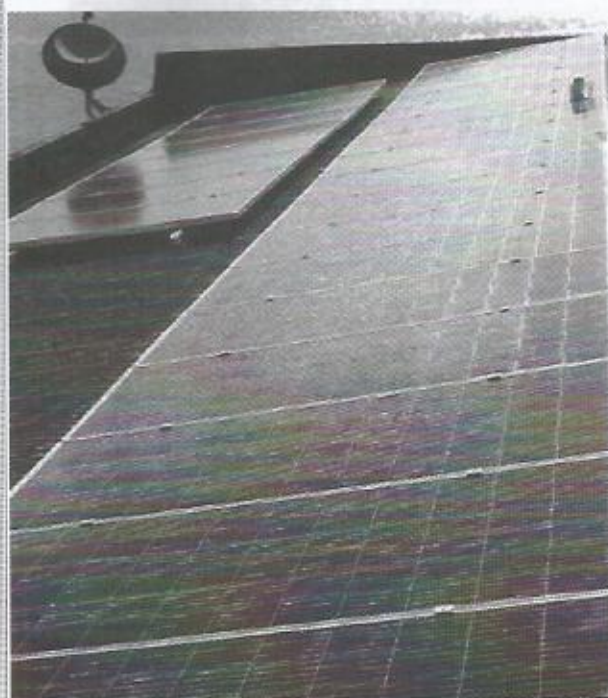
Economia: uma vez instalado um sistema fotovoltaico você pode gerar 100% de energia que consome tendo economia de até 95% de sua conta! Além disso é possível economizar em mais de um lugar, você pode instalar em sua residência e de seu negócio por exemplo.

Linha de Crédito Especial: Os grandes bancos brasileiros já criaram linha de crédito tanto para pessoas físicas, quanto jurídicas, dessa forma cada vez mais acessível a todos.

Valorização do seu Imóvel: Além de fazer economia direto de sua conta de energia, um sistema solar fotovoltaico pode, valorizar e muito o seu imóvel até 30% do valor do mercado.



RGGA energia
solar



PROPOSTA: P/ATENDER 100% DA DEMANDA

Dados:

- ✓ Consumo médio anual (kW) 228.000Kwp
- ✓ Tipo de ligação: Trifásica
- ✓ Geração Projetada (kW/mês): 19.000kProjeção

COMPONENTES DO SISTEMA

- Potência do sistema: 37.52kwp
- Potência dos Módulos: 335W
- Nº de Módulos: 112
- 02 Inversor: 15K
- Área dos Módulos (m²): 230
- Modo de Instalação: Telhado
- Capacidade de Módulos 112 de 530W e 2 inversor de 15K e Monitoramento WI-FI

Valor Total do sistema Instalado e Homologado pela EQUATORIAL PARÁ:

Valor global: R\$ 45.790,00 (Quarenta e Cinco Mil e Setecentos e Noventa Reais)

OBS1: Todos Materiais que será fornecido pelo cliente e a empresa entrara só com a mão de obra.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Validade da proposta: 15 dias

Prazo de vistoria da EQUATORIAL PARÁ e conexão na rede: 70 dias úteis após a instalação.

Garantia: Inversor solares com 8 anos contra defeitos de fabricação, posto em fábrica PHB, Assistência Técnica permanente. Módulos FV com garantia de 25 anos na geração de energia (95 % de eficiência) dos módulos fornecidos pelo fabricante. String Box e Estrutura com 12 meses de garantia contra defeitos de fabricação, posto em fábrica PHB e assistência técnica permanente,

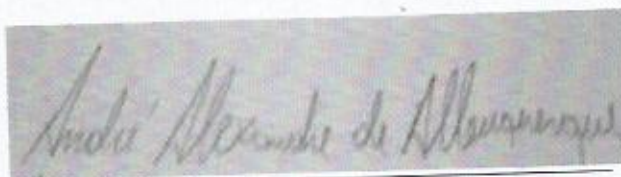
*Parcelamos no cartão de crédito em até 03X sem juros com entrada. Solicitar o valor da parcela sem entrada.

**Financiamento do valor total sem entrada em até 36 meses na linha sustentabilidade Santander ou

BV.

Gerais: O Sistema é entregue instalado e homologado com todas as taxas e materiais inclusos nesta proposta.

Responsável pelo Orçamento:



André Alexandre de

Albuquerque Engº.

Eletricista.

CREA 16865 D-PA

ENGENHARIA RGA LTDA

CNPJ: 29.357.668/0001-72

Travessa Aristides Reis Silva Nº 912, Bairro São Lourenço

Fone: (91)989337478 - Ronaldo (91)99273-1730- comercial
E-mail: ronaldo2018@gmail.com

energia
olar

BARROS E LESSA LTDA - EPP

Belém – PA, 20 de setembro de 2022.

Ao

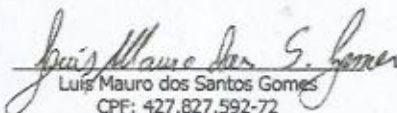
2º BATALHÃO DE OPERAÇÕES RIBEIRINHAS
AT.: SGT OADE

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para projeto, instalação e homologação de Sistema Fotovoltaico Conectado a Rede, conforme especificações abaixo:

- **Potência Fotovoltaico com potência de 37,52 kWp, composto de 112 módulos fotovoltaicos de 335Wp (TRINA) e 02 Inversor 15 kW (FRONIUS), além de todos os acessórios e materiais necessários para a perfeita instalação do sistema.**

1. Valor Total: R\$ 58.191,87 (Cinquenta e oito mil cento e noventa e um reais e oitenta e sete centavos)
2. Declaramos, expressamente, que nos preços cotados, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes para prestação dos serviços objeto da proposta.
3. O prazo da garantia dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
4. O prazo de validade da nossa proposta é de 60(sessenta) dias contados da data de entrega da mesma.
5. O pagamento será efetuado conforme normas da instituição.


Luis Mauro dos Santos Gomes
CPF: 427.827.592-72
- Diretor Técnico -